



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

4º TERMO ADITIVO ao Contrato n.º 51/2012/PROAD que entre si fazem a **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE** e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME**.

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias n.º 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ROBERTO DE SOUZA SALLES**, nomeado por Decreto Presidencial de 05/11/2010, publicado no DOU, n.º 213, de 08/11/2010, inscrito no CIC/MF sob o n.º 434.300.237-34, e a empresa **CRM CONSTRUTORA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.296.892/0001-21**, sediada na Rua Dr. Pereira dos Santos, n.º 265, Centro, na cidade de Itaboraí, Estado do Rio de Janeiro, representada neste ato pelo Sr. **CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO**, portador da Cédula de Identidade n.º **1990102595**, expedida pelo CREA/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o n.º **793.369.307-53**, conforme poderes expressos constantes do Processo n.º **23069.006.708/2012-67**, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no **artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal n.º 8666 de 1993 e suas alterações posteriores** têm entre si, justas e avençadas Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, terminando em **15 de janeiro de 2015**, conforme solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

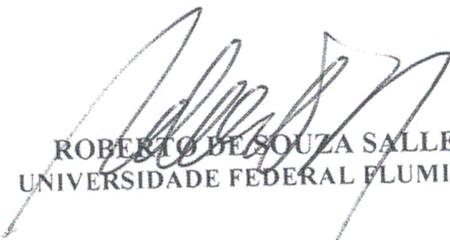
A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

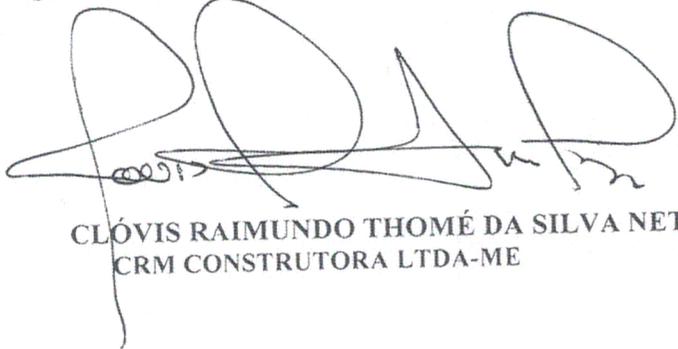
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 18 de Julho de 2014.


ROBERTO DE SOUZA SALLES
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE


CLÓVIS RAIMUNDO THOMÉ DA SILVA NETO
CRM CONSTRUTORA LTDA-ME

Testemunha da UFF:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Davi Almeida Raderiz

380 918 397-53

Testemunha da Empresa:

Assinatura: _____

Nome: _____

CPF: _____

Rodrigo Siqueira Machado de Mendonça

Rodrigo Siqueira Machado de Mendonça

143.560.227-77